

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - **DECRETO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CAMARA DE TIMBAUBA DOS BATISTAS - RN**  
CNPJ: 10872539000194  
RUA J OAQUIM DE A PEREIRA, 0000165 - CENTRO  
Telefone 00000000000

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00004/2020**

**SOMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de TIMBAUBA DOS BATISTAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00410/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 6 - O PODER EXECUTIVO e autorizado a: II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30 (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, parágrafo 1, da Lei Federal

**01.001-CAMARA DE TIMBAUBA DOS BATISTAS**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	
0010010000-Recursos Ordinários		7.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>7.000,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>7.000,00</b>

Art. 6 - O PODER EXECUTIVO e autorizado a: II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30 (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, parágrafo 1, da Lei Federal

**01.001-CAMARA DE TIMBAUBA DOS BATISTAS**

**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0010010000-Recursos Ordinários		7.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>7.000,00</b>
	<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>7.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. TIMBAUBA DOS BATISTAS, 03, Novembro de 2020

PERCILIA ANDRESA MONTEIRO FREITAS  
Tesoureiro(a)